



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
5321/2023	6662/2023	27/03/2023 14:30:10	27/03/2023 14:30:09

Tipo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Número

16/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DELEGADO DANILO BAHIENSE

Ementa:

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos Policiais Cíveis no exercício da função de examinador veicular – vistoriador do Estado do Espírito Santo, na forma que especifica.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO DANILO BAHIENSE

“PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos Policiais Cíveis no exercício da função de examinador veicular – vistoriador do Estado do Espírito Santo, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Será concedido adicional de insalubridade ao Policial Civil no exercício da função de examinador veicular – vistoriador, que desempenhe suas atividades em condições insalubres.

§ 1º Considera-se insalubre o trabalho realizado em locais insalubres ou em contato com substâncias tóxicas, reagentes químicos, poluentes etc no desenvolvimento das atividades alusivas às vistorias veiculares.

§ 2º O adicional de que trata este artigo será fixado levando-se em consideração o grau de insalubridade a que o servidor público estiver exposto, cuja classificação será definida mediante laudo oficial, observados os seguintes percentuais:

I - grau máximo: 40% (quarenta por cento);

II - grau médio: 30% (trinta por cento); ou

III - grau mínimo: 20% (vinte por cento).

§ 3º O adicional de que trata o *caput* deste artigo será calculado sobre o valor constante da Tabela de Subsídio do Quadro Permanente.

Art. 2º Quando houver incidência de mais de uma classificação de grau de insalubridade será considerado o grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa do adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas a esse fim.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a aplicação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO DANILO BAHIENSE**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Plenário Domingos Martins, Sala das Sessões, em 23 de março de 2023.

**DELEGADO DANILO BAHIENSE
DEPUTADO ESTADUAL**



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300360033003200320037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO DANILO BAHIENSE**

JUSTIFICATIVA

Conforme é do conhecimento dos nobres colegas Deputados, há tempos atrás, os veículos, objeto de furto e roubo recuperados, seguiam diretamente para a Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos ou qualquer Regional.

O guincho ao ser acionado para buscar o veículo recuperado passava na DFRV, Pátio da PCES, ou DR que tinha o Policial Civil Examinador veicular (Vistoriador), para ser feita a vistoria e confecção do LAUDO DE VISTORIA.

Feito isso, então o veículo seguia para o pátio da PCES em Alterosas/Serra/ES e o LAUDO era enviado ao SETOR DE LIBERAÇÃO DA DFRV para a posterior liberação ao proprietário ou procurador legal.

Atualmente, o DETRAN-ES, através da concessão de PÁTIOS CREDENCIADOS, faz o acondicionamento dos veículos apreendidos em tais pátios. De tal modo, o Guincho é acionado pelas forças de segurança através do APP (detranes.app.br), sendo que, conforme a localização do veículo, este é encaminhado diretamente para o Pátio correspondente ao Município da Localização do bem.

O horário de atendimento nos referidos pátios são das 08:00 às 16:00 e qualquer das forças de segurança que localizar o veículo (sem conduzido) deve apresentar a GUIA DE REMOÇÃO na DFRV no horário das 16:01 às 07:59 (com ou sem conduzido) e deve apresentar a GUIA DE REMOÇÃO na DR correspondente ao município; em ambos os casos o veículo que foi encaminhado para um dos pátios credenciados pelo DETRAN-ES fica **dependendo da vistoria de um policial civil (Examinador Veicular) para posterior processo de liberação.**

E eis aí o busílis da questão. O Policial Civil examinador veicular (vistoriador) se desloca toda semana, em escala ISEO, aos referidos pátios para procederem à vistoria.

No seu cotidiano precisa usar produtos químicos, reagentes como FRY, thinner, removedor de tinta, manter contato com óleos minerais e graxas, sujeitar-se a sofrer lesões em metais enferrujados e, em muitos casos, encontram pátios alagados e com possibilidade de contrair leptospirose.

Deste modo, há atualmente uma gama de servidores que sequer têm vontade ou disponibilidade de executar os serviços de perícia, pois além da gama de serviços que já executam, encontram um péssimo ambiente de trabalho, pois muitos dos veículos são batidos, sujos, enlameados e oferecem risco à atividade.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO DANILO BAHIENSE**

São estas razões pela qual espero o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei Complementar nesta Augusta Assembleia Legislativa.

Plenário Domingos Martins, Sala das Sessões, em 23 de março de 2023.

**DELEGADO DANILO BAHIENSE
DEPUTADO ESTADUAL**





Processo: 5321/2023 - PLC 16/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 27 de março de 2023.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Matrícula





Processo: 5321/2023 - PLC 16/2023

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 27 de março de 2023.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior - 758625

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 758625



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003200310036003300340036003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 7



Processo: 5321/2023 - PLC 16/2023

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 28 de março de 2023.

Thomas Berger Roepke
Assessor Sênior (Ales Digital) - 2239402

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula 2239402

